



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de pessoa física, **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, com CNPJ nº 05.555.382/0001-33, para capacitação de 16 servidores da área de Tecnologia da Informação, a referida capacitação terá validade de 1 (um) ano, com acessos individuais, na modalidade remota (EAD). Tendo como investimento o valor global estabelecido em **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência, elaborado pela Seção de Capacitação.
02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 312/2024 opinou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação, a possibilitar a contratação direta da ação de capacitação.
03. Por derradeiro, aconselhou a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis.
04. Por sua vez, o Diretor-Geral, sugeriu a contratação direta em apreciação mediante inexigibilidade.
05. Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º 312/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para AUTORIZAR a contratação direta da pessoa jurídica **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. (ALURA)**, inscrita no CPNJ sob o nº 05.555.382/0001-33, via inexigibilidade de licitação, para capacitação de forma continuada, desenvolvimento e formação de 16 servidores da área de Tecnologia da Informação, listados no documento 0000223387. A referida capacitação terá validade de 1 (um) ano, com acessos individuais, na modalidade remota (EAD), no valor estabelecido de R\$22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).
06. Determino, outrossim, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG e da Diretoria-Geral.
07. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES**, Presidente TRE-AM, em 20/06/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000234323** e o código CRC **3DA32167**.